

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONFORME LEI Nº14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA DO DISTRITO DA PALMEIRINHA ATÉ EMBAÚ, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.040/2025 - SEAB.



1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA DO DISTRITO DA PALMEIRINHA ATÉ EMBAÚ, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.040/2025 - SEAB.

2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, da equipe de planejamento da contratação responsáveis pela elaboração do TR

Paulo Sérgio da Luz Portela, Assistente Administrativo II

Talyta Mytsuy Zanardini Galeski Sens, Assistente Administrativo II

3. Definição do objeto:

3.1. Definição do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em concreto rígido, incluindo serviços preliminares: terraplenagem, drenagem, base, sub-base, a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais insumos necessários, para a pavimentação da estrada rural que liga o Distrito da Palmeirinha à localidade de Embaú, no Município de Guarapuava/PR, com extensão aproximada de 17,36 km, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integrarão o processo licitatório, no âmbito do Programa Estradas da Integração, por meio do Convênio nº 1.040/2025 – SEAB.

A execução da pavimentação em concreto rígido deverá observar rigorosamente os parâmetros de dimensionamento, materiais, métodos construtivos e critérios técnicos definidos no Memorial de Dimensionamento – Pavimento e Drenagem, o qual integra o presente processo, especialmente quanto à espessura do pavimento, características do concreto, preparo do subleito, execução da sub-base, espaçamento de juntas, vida útil de projeto e demais especificações técnicas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	----	----------------	-------------



1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA DO DISTRITO DA PALMEIRINHA ATÉ EMBAÚ.	1	SRV	R\$ 23.737.404,18	R\$ 23.737.404,18
---	---	--	---	-----	----------------------	----------------------

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

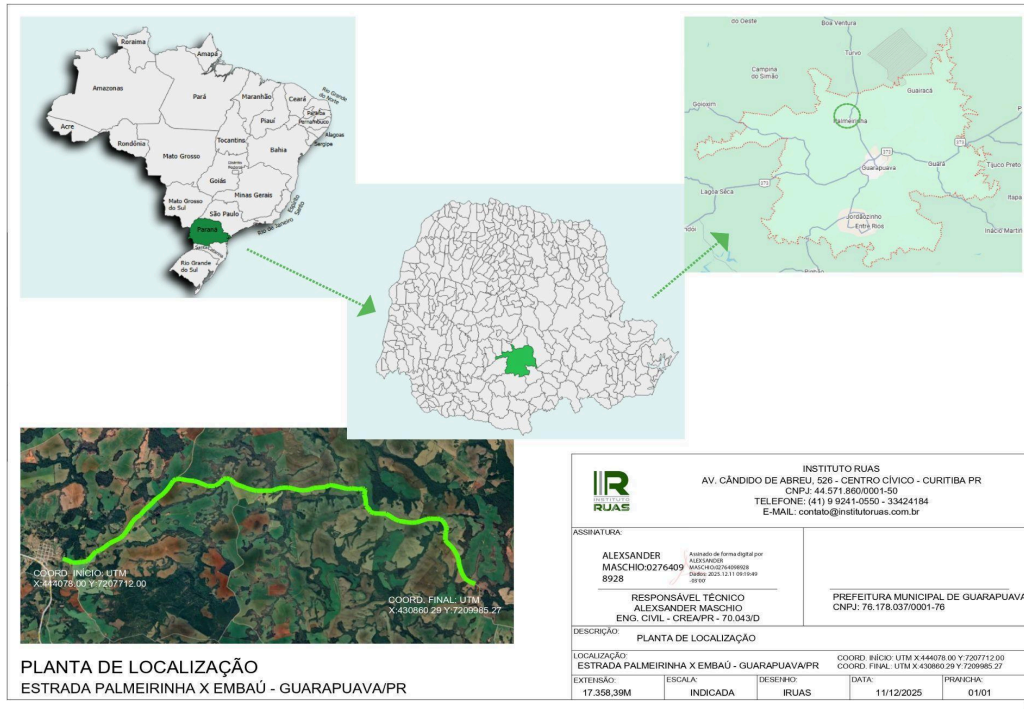
3.1.1. Localização da Obra

A obra de pavimentação em concreto rígido será executada na estrada rural que liga o Distrito da Palmeirinha à localidade de Embaú, no Município de Guarapuava/PR, iniciando-se no perímetro urbano do Distrito da Palmeirinha e estendendo-se até a divisa do Município de Guarapuava com o Município de Campina do Simão, ao longo de uma extensão aproximada de 17,36 km (17.358,39m), conforme indicado nos projetos e plantas que integram o processo licitatório.

Execução de serviço de pavimentação em concreto em trecho da estrada vicinal nas proximidades da cidade de Guarapuava, iniciando na Rua Anibal Virmond, na saída do distrito de Palmeirinha (25° 14'45.11"S - 51°33'19.01"O), seguindo sentido interior até as proximidades da ponte (25° 13'29.22"S - 51°41'11.06"O) em trecho de 17.358,39m com largura de 6,0m.



Figura 01 - Localização da Obra



3.1.2. Descrição da Obra

As obras previstas visam a melhoria das condições de tráfego e aumento da capacidade de escoamento da produção da estrada do Embaú. Para alcançar o objetivo, optou-se pela realização da pavimentação em concreto rígido do trecho compreendido entre a sede do distrito da Palmeirinha até os limites do município de Guarapuava em divisa com o município de Campina do Simão, com uma extensão de 17,36 Km.

Os segmentos em questão totalizam 17.358,39m (17,36 Km) de via, sendo seu traçado desenvolvido o mais próximo possível da configuração atual, tendo por objetivo a melhor trafegabilidade do usuário e a manutenção das condições ambientais previamente consolidadas.

Estrada Palmeirinha X Embaú– Guarapuava

Extensão: 17.358,39m

Largura da pista de rolamento: 6,00m

Faixas de rolamento: 2 x 3,00m

Canteiro central: não

Acostamento: não

Passeios: não

As obras objeto desta contratação têm por finalidade a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e capacidade de escoamento da produção agrícola,



contribuindo para a integração regional, o desenvolvimento socioeconômico das comunidades atendidas e o fortalecimento da infraestrutura viária rural do Município de Guarapuava.

Considerando a execução integral de todos os serviços de engenharia necessários à adequada implantação da obra, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes e demais documentos que integrarão o processo licitatório.

A execução da obra abrangerá, de forma integrada e contínua, todos os serviços indispensáveis à completa implantação da pavimentação, desde os serviços iniciais até a entrega da via em plenas condições de uso, incluindo, mas não se limitando a:

a) Serviços preliminares e implantação do canteiro de obras:

Compreendem as atividades iniciais necessárias ao início da obra, tais como mobilização de equipamentos, máquinas e equipes técnicas, implantação, manutenção e operação do canteiro de obras, instalações provisórias, sinalização provisória de segurança, limpeza das áreas de intervenção, serviços topográficos de locação e acompanhamento da obra, bem como todas as demais providências necessárias à organização, segurança e ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

b) Terraplenagem e preparação da plataforma:

Englobam os serviços de escavação, cortes, aterros, transporte de materiais, compactação, regularização e conformação da plataforma da via, executados de acordo com as seções transversais, cotas, greides e demais parâmetros definidos em projeto, incluindo o controle tecnológico dos materiais empregados e a garantia das condições estruturais adequadas para o recebimento da pavimentação em concreto rígido.

c) Base e sub-base:

Distribuição uniforme dos agregados e compactação por rolos vibratórios. É crucial que a superfície da sub-base seja finalizada com precisão geométrica de acordo com as normas do DNIT. A base deve receber uma pintura de cura ou uma camada de separação para evitar que a placa de pavimento grude na base.

d) Execução da pavimentação em concreto rígido:

Consiste na execução das camadas constituintes do pavimento em concreto rígido, abrangendo o fornecimento, preparo, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto, a execução de juntas longitudinais e transversais, a instalação de dispositivos de transferência de carga, quando previstos, bem como o atendimento integral às especificações técnicas relativas a traços, espessuras, resistências mecânicas, acabamentos superficiais e demais requisitos estabelecidos nos projetos e normas técnicas aplicáveis.

e) Execução dos dispositivos de drenagem:

Compreende a implantação de sistemas e dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais e à proteção da estrutura da via, incluindo, quando previstos em projeto, a execução de sarjetas, valetas, bueiros, caixas de passagem, drenos,



dissipadores e demais obras de drenagem, de modo a assegurar a durabilidade da pavimentação, a estabilidade da plataforma e a segurança da via.

f) Sinalização horizontal e vertical:

Inclui a execução e implantação de toda a sinalização viária necessária ao uso seguro da estrada, abrangendo a sinalização horizontal, a sinalização vertical, dispositivos auxiliares de segurança e demais elementos previstos em projeto ou exigidos pelos órgãos competentes, em conformidade com as normas de trânsito e sinalização vigentes.

g) Serviços complementares e finais:

Compreendem todos os serviços necessários à conclusão da obra, tais como acabamentos, recomposição das áreas afetadas, limpeza final da área de intervenção, retirada de materiais excedentes, desmobilização do canteiro de obras, realização de ajustes finais, testes e verificações, bem como quaisquer outras intervenções indispensáveis para a entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento, segurança e durabilidade.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas legais e regulamentares aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada a entrega da obra devidamente concluída e apta ao uso, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.2. Quantitativos:

Descrição	Uni.	Quantidade
Serviços Preliminares		
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m ³	240
Placa de obra 4,00 X 2,00 M, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontaletes	un	1
Terraplanagem		
Compactação de Aterros 100% P.N.	m ³	5.471,62
Escavação, Carga e Transp. 1ª Cat.	m ³	10.846,41
Drenagem		
Limpeza e desobstrução de bueiros simples	m	30
SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM		



Tubo concreto d=0,60m MF PA-1	un	96
Esc. de vala lateral rasa c/motoniveladora	m	17.358,39
Plantio de grama batatais em placas. AF_07/2024	m ²	12.150,87
Boca para bueiro simples tubular d = 60 cm em concreto, alas com esconsidade de 30°, incluindo fôrmas e materiais. AF_07/2021	un	16
Bacia de retenção	m ³	1.204
Base/ Sub-base		
Regularização compac.subleito 100% PN	m ²	138.867,12
Brita Graduada	m ³	11.716,91
Macadame Seco c/ Brita Graduada	m ³	13.279,12
Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 18m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20m ³ / 155HP) e descarga livre (unidade: m ³). AF_07/2020	m ³	24996,08
Revestimento		
Cura úmida de pavimento de concreto com manta de cura	m ²	15.622,50
Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	kg	6.873,92
Fornecimento e colocação de Tela Telcon Q-138 ou equivalente	m	1.728
Barras de transferência, aço CA-25 de 16,0 MM, para execução de pavimento de concreto, fornecimento e instalação. AF_11/201	kg	4.544,64
Barras de ligação, aço CA-50 de 10 MM, para execução de pavimento de concreto, fornecimento e instalação. AF_11/2017	kg	32.130,38
Execução de pavimento de concreto simples (PCS), FCK = 40 MPA, espessura de 15,0 CM. AF_04/2022	m ²	104.150,34



Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	TxKM	700.437,07
Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural	TxKM	336.822,20
Sinalização de Trânsito		
Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m ² /m ²)	m ²	4.166,01
Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	101
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m ² /ud) + suporte METÁLICO	un	63
Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m ² /ud) + suporte METÁLICO	un	38
Serviços Diversos		
Serviço extras - Serviços diversos		
Mobilização de Equipamentos	VB	1
Desmobilização de Equipamentos	VB	1
Instalação e manutenção de Canteiro de Obra	MêS	15
Topógrafo com encargos complementares	MêS	15
Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	MêS	15
ENSAIOS TECNOLÓGICOS 250.560,24 2.921,94 253.482,18 1,07 % 253.482,18 (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)		
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	37
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	un	79
Ensaio de Granulometria do Agregado da Base	un	30



Serviços extras - Ensaios tecnológicos

Determinação de Resistência à Tração na Flexão por Moldagem, Cura e Ruptura de Corpos de Provas Prismáticos (estimativa 2 corpos de prova a cada 50m3)	un	626
Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para as concretagens, rompimento dos corpos de prova moldados na obra e coletas de corpos de prova. (sendo considerado 4 diárias)	vb	26

3.3. Prazo do Contrato:

3.3.1 Prazo de execução:

O prazo para execução dos trabalhos é de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, sendo contado a partir da data fixada para seu início na respectiva ordem de serviço. O prazo para início da execução será em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme o seguinte cronograma:

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				PAVIMENTAÇÃO - EST. RURAL - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV															
Município: GUARAPUAVA				Lote nº		Prestação de serviço		Início previsto da obra		Fim do RECURSO		Convênio		Prazo de Pagto		Prioridade 1º		Resumo de Cotações	
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL				LOTE nº		Data		Data		Sigla		SEAB		nº dias		Ordem de Serviço		Razão de Cotação	
Número: 104.150.34 m2				1		04/10/2021		20		19/1/2023				450				R\$ 23.983.771,32 100,00%	
GRUPO SERVIÇOS				CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
FÍSICO				VALORES EM REAIS (R\$ - ESCALA X1)															
Indicar o número de DIAS de cada MEDIÇÃO																			
Mês																			
1																			
2																			
3																			
4																			
5																			
6																			
7																			
8																			
9																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			
15																			
16																			
17																			
18																			
19																			
20																			
21																			
22																			
23																			
24																			
25																			
26																			
27																			
28																			
29																			
30																			
31																			
32																			
33																			
34																			
35																			
36																			
37																			
38																			
39																			
40																			
41																			
42																			
43																			
44																			
45																			
46																			
47																			
48																			
49																			
50																			
51																			
52																			
53																			
54																			
55																			
56																			
57																			
58																			
59																			
60																			
61																			
62																			
63																			
64																			
65																			
66																			
67																			
68																			
69																			
70																			
71																			
72																			
73																			
74																			
75																			
76																			
77																			
78																			
79																			
80																			
81																			
82																			
83																			
84																			
85																			
86																			
87																			
88																			
89																			
90																			
91																			
92																			
93																			
94																			
95																			
96																			
97																			
98																			
99																			
100																			
TOTAL																			

3.3.1.1.1 O servidor responsável por receber os serviços será o fiscal do contrato Sr. José Elias Sydor, matrícula 160580, e-mail: jose.sydor@guarapuava.pr.gov.br - Contato: (42) 3142-0900.

3.3.2. Vigência do contrato:

O prazo de vigência do Contrato será de 15 meses conforme artigo nº 105 da lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

3.3.3. Da prorrogação:



A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.4. Os serviços serão recebidos:

3.4.1. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.545/19:

3.4.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.4.3 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.3.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4.3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4.3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução dos serviços, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal no 14.133/21 e Decreto Municipal no 9.463/22.

3.6. Não se trata de prestação de serviços continuados, por ser obras de pavimentação com locais definidos.

3.7. Garantia: Não se aplica.



3.8. As condições de manutenção e assistência técnica: Não se aplica.

3.9. Não será utilizado catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista que o município ainda não dispõe do mesmo.

4. Fundamentação da contratação

4.1. Fundamentação Legal e Institucional

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução das obras de pavimentação em concreto rígido da estrada rural que liga o Distrito da Palmeirinha à localidade de Embaú, no Município de Guarapuava/PR, com extensão aproximada de 17,36 km, sendo exato em 17.358,39m, visando à melhoria da infraestrutura viária rural, ao aumento da segurança do tráfego e ao fortalecimento do escoamento da produção agrícola.

A obra está inserida no âmbito do Programa Estradas da Integração, instituído pelo Governo do Estado do Paraná, tendo sido formalizado o Convênio nº 1.040/2025 – SEAB, regularmente celebrado entre o Município de Guarapuava e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com objeto, escopo, metas e diretrizes técnicas previamente definidos e aprovados pelo órgão concedente.

Nos termos do art. 18, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação decorre de convênio formalmente celebrado, com objeto claramente definido e solução técnica previamente estabelecida, o Estudo Técnico Preliminar encontra-se materialmente incorporado aos documentos técnicos que instruem o processo administrativo, não sendo elaborado em documento apartado, conforme declaração anexa ao processo digital.

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo constituem parte integrante deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observados pelas licitantes e, posteriormente, pela empresa contratada.

4.2. Fundamentação Técnica da Solução Adotada

A solução técnica adotada para a execução da obra foi definida com base em estudos e projetos de engenharia previamente elaborados, que consideraram as condições existentes da via, o tráfego previsto, as características geotécnicas do subleito e as condições hidráulicas da região.



A implantação de pavimentação em concreto rígido mostrou-se a alternativa mais adequada, considerando-se critérios técnicos objetivos, tais como a vida útil mínima de projeto, a capacidade estrutural requerida, a durabilidade do pavimento e a redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

O dimensionamento do pavimento e dos dispositivos de drenagem foi realizado com base em metodologias consagradas e normas técnicas aplicáveis, conforme detalhado no Memorial de Dimensionamento – Pavimento e Drenagem, que integra o processo administrativo e fundamenta tecnicamente a solução adotada.

A definição da solução técnica adotada encontra respaldo direto nos memoriais descritivos e de dimensionamento elaborados para a obra, os quais analisaram de forma detalhada as condições atuais da via, o tráfego predominante de veículos pesados vinculados ao escoamento da produção agrícola, as características geotécnicas do subleito e as condições climáticas da região.

O memorial técnico demonstra que a adoção do pavimento em concreto rígido apresenta desempenho estrutural superior para as condições locais, proporcionando maior vida útil, estimada em no mínimo 20 (vinte) anos, maior resistência às cargas repetitivas e redução significativa da necessidade de intervenções frequentes de manutenção, quando comparada a soluções flexíveis convencionais.

O dimensionamento do pavimento, da sub-base, do preparo do subleito e dos dispositivos de drenagem foi realizado de forma integrada, considerando critérios de desempenho, durabilidade e segurança, de modo a garantir o adequado funcionamento da via ao longo de sua vida útil. O memorial evidencia, ainda, que a correta implantação dos sistemas de drenagem é elemento essencial para a preservação da estrutura do pavimento e para a mitigação de processos erosivos e patologias precoces.

A solução técnica adotada encontra-se devidamente fundamentada nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, Relatório Técnico de Vistoria – RTV, checklist técnico da SEAB, planilha orçamentária e demais documentos constantes no Processo nº 24.103.448-8, os quais, analisados de forma conjunta, demonstrando a viabilidade técnica, a adequação da solução às condições locais e a compatibilidade do empreendimento com o interesse público.

5. Descrição da Solução como um Todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular

A solução proposta consiste na execução de obras de pavimentação em concreto rígido na estrada rural que liga o Distrito da Palmeirinha à localidade de Embaú, no Município de Guarapuava/PR, com extensão aproximada de 17,36 km, sendo exatos



17.358,39m de via contemplando a implantação de uma infraestrutura viária durável, segura e adequada às necessidades de tráfego da região.

A adoção do pavimento em concreto rígido apresenta-se como solução tecnicamente adequada em razão de sua alta durabilidade, maior vida útil, resistência a cargas elevadas e menor necessidade de intervenções frequentes de manutenção, especialmente em vias rurais destinadas ao tráfego de veículos pesados e ao escoamento da produção agrícola. Essa característica contribui para a redução de custos de conservação ao longo do ciclo de vida da obra, bem como para a continuidade do tráfego em condições adequadas.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a execução da obra até sua utilização pela coletividade, considerando aspectos de desempenho, durabilidade e funcionalidade. A obra será executada em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas e normas vigentes, assegurando que a infraestrutura implantada atenda aos padrões técnicos exigidos e às necessidades atuais e futuras da via.

No que se refere à sustentabilidade, a solução proposta prioriza a utilização de técnicas construtivas e materiais que favoreçam a longevidade da pavimentação e a redução de intervenções corretivas, contribuindo para o uso mais eficiente dos recursos públicos. A adequada execução dos sistemas de drenagem e da sinalização viária também integra a solução, garantindo a preservação da estrutura da via e a segurança dos usuários ao longo do tempo.

Ao final de sua vida útil, eventuais intervenções de reabilitação ou recuperação da pavimentação poderão ser realizadas de forma planejada, com reaproveitamento parcial de materiais, quando tecnicamente viável, em consonância com as boas práticas de engenharia e com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, legais e administrativos necessários à adequada execução da obra, observando-se as disposições deste Termo de Referência, dos projetos, das especificações técnicas, das normas técnicas vigentes e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança, durabilidade e eficiência.

6.1. Critérios de sustentabilidade.



A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, compatíveis com a natureza da contratação e com as boas práticas de engenharia, de modo a promover o uso eficiente dos recursos públicos, a durabilidade da infraestrutura implantada e a mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.'

A contratada deverá adotar procedimentos que visem à redução de desperdícios de materiais, ao uso racional de recursos naturais, ao adequado consumo de água e energia durante a execução da obra, bem como à correta destinação de resíduos sólidos, entulhos e materiais excedentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções construtivas que favoreçam a longevidade da pavimentação e a diminuição da necessidade de manutenções corretivas, contribuindo para a redução de intervenções futuras e, conseqüentemente, para a diminuição de impactos ambientais e custos ao longo do ciclo de vida da obra.

A execução dos serviços deverá contemplar, ainda, a implantação adequada dos sistemas de drenagem e das medidas de controle de erosão previstas em projeto, de forma a preservar a estabilidade da via, proteger o entorno e evitar danos ambientais decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais.

Todos os procedimentos adotados deverão respeitar a legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho, bem como a adoção de medidas preventivas e corretivas para minimizar impactos ambientais durante a execução da obra.

6.2. Indicação de marcas ou modelos ou vedação.

Não será admitida a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos para a execução da obra, devendo todos os materiais, equipamentos e insumos empregados atender às especificações técnicas, normas vigentes e requisitos de desempenho estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que integram o processo licitatório.

Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes dos projetos ou documentos técnicos terão caráter meramente exemplificativo, destinando-se exclusivamente à indicação de padrões mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, admitindo-se, em qualquer hipótese, a utilização de materiais e



soluções equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização da obra.

6.3. Em caso de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito.

Não será exigida a apresentação prévia de amostras, provas de conceito ou exames de conformidade como condição para participação no certame licitatório, considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia rodoviária, a ser realizada conforme projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

A verificação da conformidade dos materiais, serviços e métodos executivos será realizada durante a execução da obra, por meio da fiscalização contratual, mediante inspeções, ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas normas aplicáveis, podendo a fiscalização exigir, a qualquer tempo, a realização de ensaios laboratoriais e testes necessários à comprovação da qualidade e do desempenho dos materiais e serviços empregados.

6.4. Subcontratação.

A contratada não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sem autorização prévia por escrito do contratante.

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Autorização prévia por escrito do contratante a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica quando exigidos no edital;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5. Garantia da execução.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central Do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério Da Economia.

6.5.2. Seguro -garantia;



6.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

6.5.4. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

6.7. Necessidade de vistoria.

Levando em consideração que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo licitatório deverá ter conhecimento dos projetos, devendo vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

Podendo agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame, junto ao Departamento de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Guarapuava, a VISITA TÉCNICA ao local que serão executadas as obras objetos desta licitação.

A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Engenheiro Civil, Sr. José Elias Sydor, através do telefone (42) 31420900.

Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de acordo com a disponibilidade de horário do engenheiro da CONTRATANTE.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.8. Considerações sobre o Ciclo de Vida e Economia Circular (após a garantia):



A solução adotada para a execução da obra de pavimentação em concreto rígido considera o ciclo de vida do empreendimento, priorizando a durabilidade, o desempenho estrutural e a redução da necessidade de intervenções frequentes ao longo do tempo, especialmente após o período de garantia contratual.

O pavimento em concreto rígido caracteriza-se por sua maior vida útil e menor demanda de manutenção, quando comparado a outras soluções construtivas, o que contribui para a utilização mais eficiente dos recursos públicos e para a diminuição de impactos ambientais associados a obras recorrentes de recuperação da via.

As soluções adotadas deverão observar, ainda, a adequada gestão dos resíduos gerados, o correto funcionamento dos sistemas de drenagem e a preservação da estrutura da via, de modo a assegurar o desempenho e a funcionalidade da estrada ao longo de sua vida útil.

6.9. – Requisitos técnicos vinculados ao Memorial de Dimensionamento

A execução da obra deverá observar, de forma obrigatória, os critérios técnicos, parâmetros de dimensionamento, materiais, métodos construtivos e condições de desempenho estabelecidos no **Memorial de Dimensionamento – Pavimento e Drenagem**, o qual integra o presente processo administrativo e constitui referência técnica obrigatória para a execução dos serviços.

Entre outros aspectos, deverão ser rigorosamente atendidos:

- I – a espessura do pavimento rígido, as características mecânicas do concreto e o espaçamento das juntas, conforme dimensionamento adotado;
- II – os critérios de preparo, reforço ou substituição do subleito, especialmente nos trechos em que forem identificadas condições de suporte inferiores às previstas em projeto;
- III – a execução da sub-base e das camadas estruturais conforme os materiais e espessuras definidos;
- IV – a implantação das soluções de drenagem dimensionadas para o período de retorno previsto no memorial.

O grau mínimo da compactação do subleito, é de 100% em relação a massa aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação (método DNIT-ME 164/2013). O valor de CBR adotado deve ser igual ou maior do que o especificado no local.

O concreto a ser utilizado deve atender aos requisitos previstos em normativa do DNIT (054/2004 PRO), assim como, devem ser executados os ensaios com antecedência mínima de 30 dias do início da execução dos serviços, com vistas a verificação da resistência



da mistura aos 28 dias. A dimensão máxima de agregados não deve exceder a 1/3 da espessura da placa ou 50mm.

Devem ainda, ser aferidos por meio de corpos de prova, a resistência à tração na flexão, conforme os requisitos previstos na NBR 12.142.

Não será admitida a adoção de soluções técnicas alternativas, alterações de materiais ou modificações nos parâmetros de dimensionamento sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, devidamente fundamentada em parecer técnico.

6.10. Parcelamento ou Não da Solução

Considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de obra de pavimentação rodoviária em concreto rígido, com características técnicas integradas e interdependentes entre si, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução em itens ou lotes distintos.

A execução dos serviços demanda coordenação técnica única, planejamento integrado e responsabilidade concentrada, uma vez que as diversas etapas da obra — tais como serviços preliminares, terraplenagem, execução da pavimentação, implantação de sistemas de drenagem, sinalização viária e serviços complementares — possuem inter-relação direta e devem ser executadas de forma contínua e harmônica, sob pena de comprometimento da qualidade, do desempenho e da durabilidade da infraestrutura implantada.

O eventual parcelamento do objeto poderia acarretar riscos à compatibilidade técnica entre os serviços, dificuldades na responsabilização por falhas executivas, aumento da complexidade da gestão contratual, sobreposição de responsabilidades e maior probabilidade de conflitos entre contratadas distintas, além de potencial elevação dos custos globais da obra.

Dessa forma, a contratação de empresa única para a execução integral da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de gestão, garantindo maior eficiência na execução, melhor controle da qualidade dos serviços e adequada responsabilização pelos resultados entregues.

6.11. Demais requisitos da contratação.

A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas brasileiras vigentes, normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e demais dispositivos legais aplicáveis, sendo de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares pertinentes.



A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e recursos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

Deverão ser observadas, durante toda a execução da obra, as condições de segurança e saúde no trabalho, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes, ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, à sinalização adequada da área de intervenção e ao cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

A execução dos serviços deverá respeitar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, não sendo admitida a alegação de desconhecimento de tais condições como justificativa para descumprimento contratual ou pleitos de revisão indevida.

7. Modelo de execução do objeto

Consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

7.1. Regime de Execução

A execução da obra objeto deste Termo de Referência dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global. As medições e pagamentos serão realizados conforme o cronograma, vinculados ao cumprimento de etapas ou marcos de execução devidamente atestados pela fiscalização da contratada.

O valor global ofertado deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos (BDI), tais como mão de obra, materiais, equipamentos, mobilização e desmobilização, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributos, seguros, administração local e contingências de riscos, assegurando a entrega da obra em perfeitas condições de uso e funcionalidade.

7.2. Início da Execução e Ordem de Serviço

O início da execução da obra, bem como a elaboração de corpos de prova será em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

É vedado o início de qualquer atividade no local da obra antes da emissão da Ordem de Serviço, não sendo reconhecidos, para fins de medição, pagamento ou pleitos futuros, quaisquer serviços executados sem autorização expressa da Administração.

7.3. Cronograma Físico-Financeiro



A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico-financeiro, elaborado com base nos projetos e planilhas orçamentárias e aprovado pela Administração Municipal.

Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar detalhamento do planejamento executivo, indicando a sequência dos serviços, frentes de trabalho, equipes envolvidas e prazos estimados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado.

Eventuais ajustes no cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formal, devidamente analisada e aprovada pela Administração, não sendo admitidas alterações unilaterais pela contratada.

7.4. Mobilização, Canteiro de Obras e Organização dos Serviços

A contratada será responsável pela mobilização de equipamentos, pessoal técnico e operacional, bem como pela implantação, manutenção e posterior desmobilização do canteiro de obras, em conformidade com as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

O canteiro de obras deverá dispor de infraestrutura compatível com o porte da obra, incluindo áreas adequadas para armazenamento de materiais, equipamentos, instalações administrativas e sanitárias, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

A organização dos serviços deverá ser planejada de forma que minimize o impacto no tráfego local, garantindo a proteção das placas de concreto recém-executadas contra vibrações ou cargas precoces.

7.5. Execução dos Serviços e Conformidade Técnica

Visando a obtenção de um processo construtivo de qualidade, devem ser seguidos os requisitos estabelecidos pelas normas de referência, estando abaixo elencadas as principais:

- DNIT 054/2004 - PRO - Pavimento rígido - Estudos de traços e ensaios de caracterização de materiais;
- DNIT 047/2004 - ES - Pavimento rígido - Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte;
 - ASTM C-42 - Standard Test Method for Obtaining and Testing Drilled Cores and Sawed Beams of Concrete;
 - ASTM C 309 - Standard Specification for Liquid Membrane-Forming Compounds for Curing Concrete;
 - NBR 5738 - Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos de concreto – Procedimento;
 - NBR 5739 - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto;
 - NBR 7583 - Execução de pavimento de concreto simples por meio mecânico;



- NBR 7223 - Determinação da consistência do concreto pelo abatimento do tronco de cone Ensaio de abatimento;
- NBR 7680 - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de concreto;
- NBR 12142 - Determinação da resistência à tração em corpos de prova prismáticos;
- NBR 7211 - Agregados para concreto - Especificação;

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas brasileiras vigentes e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratada deverá empregar materiais de qualidade comprovada, equipamentos adequados e métodos executivos compatíveis com as boas práticas de engenharia rodoviária, sendo vedada a utilização de procedimentos que comprometam o desempenho, a durabilidade ou a segurança da obra.

A execução dos serviços deverá observar, de forma obrigatória, os critérios de dimensionamento, parâmetros técnicos, materiais, métodos construtivos e condições de desempenho definidos no Memorial de Dimensionamento – Pavimento e Drenagem, o qual integra o processo administrativo, não sendo admitidas alterações técnicas, soluções alternativas ou modificações nos parâmetros de projeto sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, devidamente fundamentada em parecer técnico.

A execução dos serviços deverá contemplar, ainda, a realização dos controles tecnológicos e ensaios previstos em projeto, normas técnicas e memorial de dimensionamento, constituindo condição indispensável para a aceitação e medição dos serviços executados.

7.6. Segurança Viária, Sinalização Provisória e Manutenção do Tráfego

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança viária, incluindo a implantação e manutenção de sinalização provisória adequada, dispositivos de proteção, controle de tráfego e demais medidas necessárias à proteção dos usuários da via, trabalhadores e propriedades lindeiras.

Devendo se apresentar um plano de manejo de tráfego, com isolamento das áreas de concretagem para evitar o tráfego de veículos antes da cura completa (geralmente de 7 a 28 dias). Sempre que tecnicamente viável, deverá ser garantida a continuidade do tráfego local, minimizando transtornos à população e aos usuários da via, observadas as condições de segurança.



Todos os custos relacionados à sinalização provisória, segurança viária e controle de tráfego deverão estar contemplados nos preços unitários contratados, não cabendo pagamento adicional por tais serviços.

7.7. Condições Climáticas e Planejamento da Execução

A contratada deverá considerar, em seu planejamento executivo, as condições climáticas da região, especialmente no que se refere às etapas de terraplenagem, drenagem e execução da pavimentação em concreto rígido.

A ocorrência de chuvas ou condições climáticas adversas não poderá ser utilizada como justificativa automática para atrasos, cabendo à contratada planejar suas atividades de modo a mitigar impactos no cronograma, salvo em situações devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

7.8. Fiscalização e Acompanhamento da Execução

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por; servidor técnico ou comissão designada pela Administração Municipal, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços executados, atestar medições, solicitar correções, determinar ajustes técnicos e rejeitar serviços que não atendam às especificações contratuais.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade da obra executada.

A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo registros das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos empregados, ocorrências relevantes e orientações da fiscalização.

7.9. Responsabilidades da Contratada Durante a Execução

7.9.1. Dispor de engenheiro responsável e emitir a ART de execução dos serviços.

7.9.2. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato no todo ou em parte.

7.9.3. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como respeitar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e a legislação aplicável.

7.9.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da



execução do contrato.

7.9.5. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do convênio, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, no prazo estabelecido no edital de licitação, em concordância com o cronograma de execução da obra, bem como os padrões de qualidade estabelecidos.

7.9.6. A contratada deverá garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e legislações vigentes.

7.9.7. Cumprir os requisitos para a habilitação definidos neste documento e anexo devendo estar em conformidade com as exigências do mesmo.

7.9.8. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.9.9. Utilizar materiais normatizados, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas.

7.9.10. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

7.9.11. Disponibilizar equipamentos de segurança para os funcionários, conforme legislação vigente. A contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.9.12. Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

7.9.13. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

7.9.14. O local onde será realizado os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

7.9.15. A contratada deverá dar devido destino aos resíduos pertinentes ao serviço executado, conforme legislação vigente.

7.9.16. Ficam a cargo da contratada as despesas com pagamento de funcionários e seus encargos, combustíveis, impostos, seguros, transporte de funcionários, manutenção e operação dos equipamentos.



7.10. Parâmetros Técnicos Obrigatórios da Execução

A execução da obra deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes parâmetros técnicos mínimos, conforme definidos em projeto e no Memorial de Dimensionamento – Pavimento e Drenagem:

- I – vida útil mínima de projeto do pavimento de 20 (vinte) anos;
- II – espessura do pavimento rígido, características mecânicas do concreto e espaçamento das juntas conforme dimensionamento adotado;
- III – execução da sub-base com os materiais e espessuras definidos em projeto;
- IV – preparo, reforço ou substituição do subleito nos trechos que apresentarem capacidade de suporte inferior à prevista, mediante autorização da fiscalização;
- V – execução dos dispositivos de drenagem dimensionados para o período de retorno previsto em projeto (incluindo limpeza e manutenção de bueiros e bacias existentes ao longo do trecho);
- VI – realização dos controles tecnológicos e ensaios previstos, como condição para aceitação dos serviços.

O não atendimento a qualquer dos parâmetros acima implicará a rejeição dos serviços executados, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019

A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7.545/19. Para tanto, serão designados os seguintes agentes, conforme o referido Decreto Municipal:

Gestor do contrato:

Raul Zagonel

Matrícula: 197522

Designado através da portaria: No 2063/2025

Contatos

Telefone:(42) 3142-0958

E-mail: secretaria_agriculturaguaruava@yahoo.com

Suplente do Gestor do contrato:

Patrikk John Martins

Matrícula: nº176958

Designado através da portaria: No 2063/2025



Contatos

Telefone:(42) 3142-0958

E-mail: secretaria_agriculturaguapuava@yahoo.com

Fiscal do contrato:

José Elias Sydor

Matrícula: 160580

Designado através da portaria: 1770/2025

Contatos

Telefone:(42) 3142-0958

E-mail: jose.sydor@guapuava.pr.gov.br

Suplente de Fiscal do contrato:

Nataly Amaral Martins Henschel

Matrícula: 196256

Designado através da portaria: 1770/2025

Contatos

Telefone:(42) 99907-7009

E-mail: obras@guapuava.pr.gov.br

9. Critérios de medição e de pagamento

9.1. Critérios Gerais de Medição

A medição dos serviços executados será realizada com base nos serviços efetivamente executados, rigorosamente em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas técnicas vigentes e planilha orçamentária contratual.

Somente serão passíveis de medição os serviços que:

- tenham sido executados de acordo com as especificações técnicas;
- apresentem qualidade compatível com os padrões exigidos;
- estejam devidamente concluídos ou em estágio de execução aceito pela fiscalização;
- tenham sido formalmente conferidos e atestados pela fiscalização da obra.

A medição será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, mensalmente, serão medidos os serviços executados, desde que em conformidade com o projeto e a planilha orçamentária, a medição ser acompanhada e aprovada pelo engenheiro designado como Fiscal da Obra.



9.2. Controle Tecnológico e Aceitação dos Serviços

A medição e o pagamento dos serviços estarão condicionados, quando aplicável, à apresentação e aprovação dos resultados dos ensaios e controles tecnológicos previstos nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

Na inspeção em campo do concreto deverá ser determinada a resistência à tração na flexão ($F_{ctm,k}$) na idade de controle de 28 dias, ou então a resistência à compressão axial (F_{ck}) desde que tenha sido estabelecida, através de ensaios prévios, para o concreto em questão, correlação confiável entre $F_{ctm,k}$ e F_{ck} .

Os serviços que não atenderem aos parâmetros técnicos exigidos, que apresentarem falhas de execução ou que forem reprovados nos ensaios e controles tecnológicos não serão aceitos, não sendo objeto de medição nem de pagamento, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas.

9.4. Glosas, Rejeições e Retenções

A fiscalização poderá promover glosas totais ou parciais nas medições apresentadas sempre que constatadas divergências de quantitativos, execução em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade ou descumprimento de obrigações contratuais.

Valores correspondentes a serviços rejeitados ou pendentes de correção poderão ser retidos até a efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

9.5. Condições para Liquidação e Pagamento

A liquidação e pagamento serão efetuadas somente após:

- aprovação da medição pela fiscalização;
- apresentação da nota fiscal correspondente;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- inexistência de pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução contratual.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação.

Prazo de pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 10 dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.



O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento observará os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no contrato administrativo.

9.6. Vedação a Pagamentos Indevidos

Não será admitido pagamento antecipado por serviços não executados, tampouco por materiais, equipamentos ou insumos não incorporados definitivamente à obra.

A simples disponibilização de materiais em canteiro, estoque de insumos ou mobilização de equipamentos não ensejará direito à medição ou pagamento, salvo previsão expressa em contrário devidamente autorizada pela Administração.

9.7. Natureza do Pagamento

O pagamento constitui mera contraprestação pelos serviços efetivamente executados e aceitos, não implicando quitação geral, definitiva e irrevogável das obrigações contratuais, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, falhas ou defeitos constatados posteriormente.

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, aferido a partir do menor valor global, obtido pela aplicação dos preços unitários ofertados aos quantitativos constantes da planilha orçamentária que integra o processo, observadas as especificações técnicas, projetos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Somente serão consideradas válidas as propostas que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais, legais e administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem



preços manifestamente inexequíveis, sobrepreço, superfaturamento, omissões relevantes ou desconformidade com as especificações técnicas do objeto.

A habilitação dos licitantes deverá comprovar, no mínimo, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica compatível com o porte, complexidade e relevância da obra, conforme será detalhado no edital e em seus anexos.

10.2 Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações.

10.3. Qualificação Técnica

10.3.1. Justificativa

A exigência de qualificação técnica para a contratação de empresa especializada na construção civil para execução de serviços de pavimentação em concreto rígido fundamenta-se na complexidade e na especificidade do objeto, bem como na necessidade de assegurar que a obra seja executada com qualidade, segurança, durabilidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A apresentação de Declaração de Visita Técnica ou, alternativamente, Declaração de Declínio da Visita Técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico, justifica-se pela necessidade de garantir que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais de execução da obra, incluindo características do terreno, acessos, interferências, logística, drenagem e demais fatores que possam impactar o planejamento e a execução dos serviços. A possibilidade de declínio preserva a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes, ao mesmo tempo em que formaliza a responsabilidade da empresa quanto às condições do local.

A exigência de atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico tem por finalidade comprovar que o profissional indicado pela licitante possui experiência prévia na execução de serviços compatíveis em natureza, características e vulto com o objeto licitado, assegurando que a obra será conduzida por profissional qualificado, apto a atender às exigências técnicas e às normas vigentes, mitigando riscos de falhas construtivas e garantindo a adequada execução contratual.



A comprovação de aptidão para execução de obra de pavimentação em concreto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos pelo conselho profissional competente, destinado a demonstrar experiência efetiva da licitante em serviços de complexidade técnica, características, quantidades e prazos equivalentes. Quais sejam:

- Execução de pavimentação em concreto rígido com uso de pavimentadora;
- Execução de camadas estruturais de base e sub-base em CCR, BRG ou solo-cimento;
- Execução de sistemas de drenagem superficial ou profunda;

Tal exigência mostra-se compatível com o princípio da razoabilidade, indispensável para garantir a execução do objeto, sem prejuízo da competitividade.

A prova de registro vigente da licitante, pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio de sua sede, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa esteja legalmente habilitada ao exercício de atividades técnicas relacionadas à engenharia ou arquitetura, estando sujeita à fiscalização do respectivo conselho profissional.

No caso de empresas não registradas no CREA/CAU do Estado do Paraná, exige-se a apresentação do registro no conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a providenciar o registro ou visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná antes da assinatura do contrato, garantindo a regularidade do exercício profissional no local da execução da obra, sem restringir a participação de licitantes de outras unidades da federação.

A exigência de prova de registro vigente do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU assegura que o profissional designado para a execução dos serviços esteja legalmente habilitado e apto a assumir a responsabilidade técnica pela obra, respondendo técnica e legalmente pelos serviços prestados, conforme a legislação profissional aplicável.

Por fim, a comprovação de profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, relativa à execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado, constitui instrumento essencial para atestar, de forma inequívoca, a experiência técnica do responsável técnico, conferindo maior segurança à Administração quanto à capacidade técnica da equipe responsável pela execução do objeto contratual.

10.3.2. Qualificação:



10.3.2.1. Apresentar Declaração de Visita Técnica ou Declaração De Declínio Da Visita Técnica, devidamente assinada pelo responsável técnico.

10.3.2.2. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica do responsável técnico comprovando a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, contemplando, ao menos, que a licitante tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto.

10.3.2.3. Comprovação de aptidão para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, COM ÁREA MÍNIMA EM 30% (trinta por cento) da extensão total da obra, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que, somados ou individualmente, demonstrem experiência compatível com o objeto licitado e o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos, não sendo obrigatória a comprovação integral por meio de um único contrato, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2.4. Prova de Registro vigente da Licitante (Pessoa jurídica proponente), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.3.2.5. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o registro ou visto do CREA/CAU do Estado do Paraná antes da assinatura do Contrato.

10.3.2.6. Prova de Registro vigente do responsável técnico da licitante (Pessoa física responsável pela execução dos serviços), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

10.3.2.7. A comprovação do profissional de nível superior, detentor de certidão de acervo técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, relativa à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;



- b) Certidão do CREA/CAU de responsável técnico;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de Prestação de Serviços.

11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 23.737.404,18 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos).**

11.2. O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada a partir dos projetos de engenharia, memoriais descritivos, quantitativos e composições de custos que integram o processo administrativo.

12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2152 - Conservação, manutenção, readequação e abertura de estradas rurais.

Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recursos: Convênio nº 1.040/2025 - SEAB



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA DO DISTRITO DA PALMEIRINHA ATÉ EMBAÚ, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1.040/2025 - SEAB.

2. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL:

Paulo Sérgio da Luz Portela, Assistente Administrativo II.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Lei 14.133/2021 – Art. 23 parágrafo 2o: No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, utilizando as Bases de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) – Paraná, oficialmente utilizada para obras de pavimentações e recapes; Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizado composição, tendo como referencial a tabela SINAPI, para as duas tabelas foi contemplando o valor do BDI juntamente com o seu percentual elaborado através de documento anexo.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Os preços coletados estão pormenorizados nas planilhas orçamentárias anexas no processo digital.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA:



Foi utilizada a tabela Oficial - Bases de Dados do Departamento de Estradas de Rodagem (DER) – Paraná, como método para obtenção do preço estimado, conforme determinado no § 2o Art. 23 da Lei Federal 14133/2021.

Os valores dos itens relacionados no orçamento são compostos com composição são itens que não estão abrangidos por composições da SINAPI, DER e demais, podendo utilizar valores de mão de obra, equipamentos e materiais das tabelas oficiais (SINAPI, DER, etc) para serem compostos pela equipe técnica.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E O VALOR TOTAL DA OBRA

O valor total estimado da contratação é de **R\$23.737.404,18 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos).**

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO DA ESTRADA DO DISTRITO DA PALMEIRINHA ATÉ EMBAÚ.	1	SRV	R\$ 23.737.404,18	R\$ 23.737.404,18

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Em conformidade com suas atribuições legais, é responsável pela execução e acompanhamento de serviços técnicos relacionados ao planejamento urbano. Por meio da elaboração de planilhas orçamentárias com valores compatíveis aos praticados no mercado,



utilizando como referência tabelas e parâmetros oficiais, garantindo assim transparência, confiabilidade e alinhamento às normas vigentes.

8. INFORMAÇÕES DE MERCADO

Destaca-se que, para a elaboração da presente pesquisa de preços, foram consideradas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de execução e os locais de realização dos serviços inerentes à contratação pretendida. Tais elementos foram analisados de forma integrada, de modo a refletir as condições do mercado e do objeto.

Nesse sentido, a contratação pela Administração Pública encontra-se justificada, uma vez que atende às condições e características necessárias para a execução do objeto, em consonância com as exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Assim, em atendimento aos princípios da economicidade, do interesse público e da eficiência administrativa, fica evidenciada a necessidade da contratação, a qual se mostra essencial para o atendimento das demandas institucionais e objetivos da Administração Pública.

